



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal, o **Processo de Compra Direta - PRC 007/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o veículo Oficial da Câmara Municipal de Paraisópolis
Critério de julgamento: Menor preço global.

Início da cotação: 04/03/2026, às 13 horas.

Fim da Cotação: 11/03/2026, às 10 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: contcamara@paraisopolis.mg.leg.br ou, presencialmente, no endereço: Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro – Paraisópolis – MG.

Paraisópolis, 03 de março de 2026.

SÉRGIO KAKAZU
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, do tipo gasolina comum e etanol, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Paraisópolis, durante o exercício de 2026, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação visa à aquisição de combustível tipo gasolina e etanol, para atender a demanda do veículo da Câmara Municipal de Paraisópolis até 31/12/2026.

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço Global, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer a melhor proposta global.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal de Paraisópolis, que atende as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, servidores e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

A interrupção do fornecimento comprometeria a continuidade das atividades do Poder Legislativo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	1.000 litros
02	Etanol	500 litros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

4.1. O veículo constante da frota da Câmara Municipal de Paraisópolis, bem como as suas características, está discriminado no ANEXO I.

4.2. Poderá ser abastecido o veículo da frota da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A demanda e quantidade de produtos estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá no horário das 08:00 às 18:00hs.

6.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

6.3. O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, de forma parcelada e contínua, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

7.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

7.1.2. A CÂMARA fornecerá a CONTRATADA relação de servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

8.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Paraisópolis para efetivação do pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

8.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

8.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.6. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

9.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

9.1.3. O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

9.1.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total e
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

10.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

10.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

10.4. Abastecer o veículo que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

10.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

10.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

10.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

10.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

10.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2026, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, consoante as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigesimos dia, no caso de descumprimento dos prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado na proposta vencedora;

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para o período de meses previsto do contrato está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Paraisópolis para o exercício de 2026.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

18.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paraisópolis, MG, 03 de março de 2026.

Sérgio Kakazu
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA
Volkswagen	Gol Power	2005	HMN-3763

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Gasolina Comum	1000	Litros	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
Etanol	500	Litros	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado ao longo do exercício de 2026, considerando a média de abastecimento de 83,00 litros de combustível gasolina comum, e a média de 22 dias de trabalho/mês. Combustível Etanol cotado para fins de reserva de segurança, na falta do combustível gasolina comum.				